



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



Lei Nº 1695/2015 de 26 de novembro de 2015

Autoriza o Poder Executivo a abrir Créditos Suplementares no valor de R\$ 29.000,00 e, dá outras providências.

ALVIMAR LUIZ LISOT, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Doutor Ricardo, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares no valor de R\$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais), sob códigos e especificações a seguir:

10.304.0018.2063	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA	
3.3.90.30.00.09.01	MATERIAL DE CONSUMO 293	9.000,00
3.3.90.39.00.09.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 294..	1.500,00
4.4.90.52.00.09.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1534	14.500,00
	TOTAL	25.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura dos Créditos Suplementares descritos no artigo anterior, a estimativa atualizada de arrecadação a maior de recursos do Fundo Nacional de Saúde, destinados à manutenção de ações na Vigilância Sanitária, no valor de R\$ 25.000,00.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Doutor Ricardo, aos 26 dias do mês de novembro de 2015.

ALVIMAR LUIZ LISOT
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JORGE VALENTIM LORENZI
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO